

DECRETO Nº 048 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas Municipais no dia 10 de maio de 2024 no município de Selvíria, e dá outras providências”

Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Considerando as comemorações alusivas aos 44 anos de Emancipação Política Administrativa da cidade de Selvíria-MS;

Considerando os preparativos para Sessão Solene de Inauguração da Galeria de Prefeitos de Selvíria e Ato Cívico;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 10 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 4º - A observância do ponto facultativo se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,
Em 09 de maio de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal